



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 411/18 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS** no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/11, que regulamenta a Lei nº8.080 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

a Resolução nº 174/2016 CIB/RS, de 10/05/2016, que aprova o Regimento Interno da CIB/RS, destacando as competências, diretrizes e fluxos de validação para as Comissões Intergestores Regionais (CIR);

o processo eletrônico nº 18/2000-00534480, no qual a Assessoria Jurídica SES/RS, por meio da Informação AJ nº 2540/2018, orienta tornar sem efeito as normativas produzidas pelas CIR's, caso tenham se excedido em sua competência a deliberação, sobremaneira, quanto ao teor dos efeitos dela decorrentes, nos casos em que não foi obedecido o Regimento Interno da CIB/RS, como no caso em análise;

o constante na Deliberação CIR nº 56/2017 - Região 14 Fronteira Noroeste, da 14 Coordenadoria Regional de Saúde, que extrapola as competências legais daquela instância colegiada;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 05/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Não ratificar e tornar sem efeito a Deliberação CIR nº56/2017 – Região 14 Fronteira Noroeste, de 14 de dezembro de 2017, pois não cumpre o disposto no Regimento Interno da CIB/RS, no Decreto nº7.508/11 e contraria a programação orçamentária desta Secretaria.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 28 de setembro de 2018.

FRANCISCO A. Z. PAZ
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS